

## LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

### LEI Nº 011/93

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 2.600.000.000,00 (DOIS BILHÕES E SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)".

Arq. **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal decretou em Sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 1.993, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - É aberto junto à Secretaria da Câmara Municipal de Bertiooga, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhes de cruzeiros), suplementar às dotações da tabela analítica da despesa do orçamento vigente, afeto ao Poder Legislativo, baixada pelo ato da Mesa n 02/93 de 05 de fevereiro de 1.993, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO	Cr\$	CÓDIGO
Câmara Municipal	2.600.000.000,00	1

UNIDADE ORÇAMENTARIA	Cr\$	CÓDIGO
Secretaria da Câmara	2.600.000.000,00	10200

#### **CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

1-1000.10200-1	- Manutenção da Secretaria da Câmara	450.000.000,00
3120	- Material de Consumo	
3131	- Remuneração dos Serviços Pessoais	100.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	500.000.000,00
4120	- Equipamentos e Material Permanente	1.550.000.000,00
<b>Total</b>		<b>2.600.000.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor de crédito a que alude o art. 1 será coberto dentro das normas vigentes, com a anulação parcial da dotação do orçamento vigente no Poder Legislativo, observada a seguinte discriminação:

ORGÃO	Cr\$	CÓDIGO
-------	------	--------

Câmara Municipal 2.600.000.000,00 1

<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	<b>Cr\$</b>	<b>CODIGO</b>
Corpo Legislativo	2.600.000.000,00	10100

**CODIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMATICA**

1-1000.10100.201	Manutenção da Secretaria da Câmara	
3120	Material de Consumo	450.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	500.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	1.550.000.000,00
	<b>Total</b>	<b>2.600.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de março de 1.993.

**Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente  
Departamento de Administração

**HERNESTO PEREZ**  
Diretor de Administração

